



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 036/2023- Segunda-Feira, 20 de Fevereiro de 2023–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ  
“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

#### PORTARIA Nº 005 / 2023

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

#### RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, A SERVIDORA MARIA NAZARETH RAMOS, PORTADORA DO CPF 449.063.774-68, MATRICULA Nº/ CÓD. 74, PROFESSOR, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS ART. 6º EC 41/03 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003,, C/C O §5º DO ART. 40, § 1º, III DA CF/88 E ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 403/07, DE 30 DE MARÇO DE 2007, C/C ART. 4º, § 9º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019.

**ART. 2º** ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JURU/PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Priscila Alves de Lima  
Presidente  
Mat. 1299

#### PORTARIA Nº 006 / 2023

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

#### RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, A SERVIDORA ANTONIETA MARIA DE SOUSA RAMOS, PORTADORA DO CPF 451.446.565-87, MATRICULA Nº/ CÓD. 80, PROFESSOR, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS ART. 6º EC 41/03 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003,, C/C O §5º DO ART. 40, § 1º, III DA CF/88 E ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 403/07, DE 30 DE MARÇO DE 2007, C/C ART. 4º, § 9º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019.

**ART. 2º** ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JURU/PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Priscila Alves de Lima  
Presidente  
Mat. 1299